ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, JOÃO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVEIRA, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO

Falência nº 1002352-31.2020.8.26.0577

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. ("Administradora Judicial"), nomeada nos autos da **Falência** da empresa **INDÚSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA. ("J. Macedo"** ou **"Falida"),** por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES** prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 **("Lei de Falência e Recuperação de Empresas"** ou **"LFR"),** juntamente com **RELATÓRIO EXPLICATIVO**, conforme segue.

1. Trata-se de pedido de autofalência distribuído em 05.02.2020, por Indústria Mecânica J. Macedo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº. 47.665.492/0001-06, com sede na Rua Monte Azul, nº 885, Moreira, Chácara Reunidas, no estado de São Paulo, CEP: 12238-350.

2. Em 14.02.2020, esse D. Juízo proferiu decisão que, dentre outras providências, decretou a falência de Indústria Mecânica J. Macedo Ltda., estabelecida nesta cidade de São José dos Campos e nomeou como Administradora Judicial empresa ACFB Administração Judicial Ltda. **(fls. 3.041/3.044)**, a qual prestou compromisso nos autos **(fls. 3. 104/3. 105)**.

3. Dando-se continuidade, o edital previsto no art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 **("LFR")**, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico **("DJE").**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4. Após a publicação do referido edital, foram apresentadas as divergências, concordância e pedido de sub-rogação de crédito conforme abaixo indicados:

QTDE	NOME	NATUREZA DO PEDIDO	ORIGEM
01	Renan Henrique dos Santos Teixeira	Concordância de Crédito	Correio Eletrônico
02	Thomaz de Araújo	Divergência de Crédito	Correio Eletrônico
03	Kortol Indústria e Comércio Ltda.	Concordância de Crédito	Correio Eletrônico
04	Ex-sócio da Falida Heitor Iorio e Célia Iório	Sub-rogação de Crédito	Fls. 3.396/3.399
05	Juliana Aparecida Máfia da Silva	Concordância de Crédito	Fl. 3.452

5. Essa é a breve síntese desta etapa processual.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2020.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP nº 303.042

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

I - RELATÓRIO EXPLICATIVO

6. A metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial foi dividida nas seguintes fases:

a. verificação de todos os requerimentos de crédito mediante a análise dos documentos disponibilizados pelos credores;

b. conferência dos valores pleiteados pelos credores mediante elaboração de cálculos de atualização dos créditos e aplicação de eventuais juros remuneratórios e multa, caso haja pactuação entre as partes, utilizando-se como data-base o dia da decretação da quebra **(14.02.2020)**; e

c. confrontação das informações contidas na relação de credores apresentada pela Falida com a respectiva documentação fornecida pelos credores.

7. Vale ressaltar que a análise elaborada pela Administradora Judicial se baseou nas informações contidas nos autos e documentos apresentados pelos credores, notadamente os requerimentos de créditos apresentados por correio eletrônico direcionados ao e-mail institucional da AJ constante no edital do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 **("LFR")**.

8. Feita a apresentação da metodologia de trabalho utilizada por sua equipe, a Administradora Judicial passa a relacionar as particularidades relevantes detectadas durante a análise e conferência dos créditos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

II - DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS RECEPCIONADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

9. A Falida, ao ingressar com o pedido de autofalência, apresentou relação contendo 61 (sessenta e um credores), de modo que somente foram recepcionadas pela Administradora Judicial 05 (cinco) pedidos requerimentos de crédito, conforme demonstrado abaixo:

QDE	CREDOR	CLASSIFICAÇÃO
1	Renan Henrique dos Santos Teixeira	Trabalhista
2	Thomaz de Araújo	Quirografária
3	Kortol Indústria e Comércio Ltda.	Quirografária
4	Ex-sócio da Falida Heitor Iorio	Subordinada
5	Juliana Aparecida Máfia da Silva	Trabalhista

10. No que tange aos requerimentos acima, foi realizada a análise da documentação apresentada, visando-se à verificação acerca da existência e regular constituição do crédito, bem como dos esclarecimentos prestados, da forma discriminada nos tópicos abaixo indicados:

III - DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

11. A relação de credores apresentada pela Devedora aponta a existência de 28 (vinte e oito) credores na classe trabalhista, da forma indicada abaixo:

Qtd.	Credor	Valor	Classe
1	Acelino José dos Reis Pereira Rodrigues	R$ 44.928,95	Trabalhista
2	Adriano José de Oliveira	R$ 28.089,82	Trabalhista
3	Alan Nelson Gusmão Freitas	R$ 13.973,54	Trabalhista
4	Carla Silvana Iorio	R$ 55.455,72	Trabalhista
5	Edson Lemes da Silva	R$ 121.667,81	Trabalhista
6	Eriadine Franciele Pimentel Azevedo	R$ 13.881,45	Trabalhista
7	Francisco Milton Alencar	R$ 22.677,97	Trabalhista
8	José Aurino Alencar	R$ 116.345,73	Trabalhista
9	Leandro Cristian Alves de Mello	R$ 81.695,56	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

10	Margarete Cristina Lopes	R$ 32.886,68	Trabalhista
11	Miguel Lindoberto Guedes	R$ 68.861,93	Trabalhista
12	Osmar Leite Guimarães	R$ 24.228,75	Trabalhista
13	Paulo de Souza Rodrigues	R$ 32.322,03	Trabalhista
14	Pedro Iorio Neto	R$ 90.989,35	Trabalhista
15	Rafael Fernandes Bezerra	R$ 20.085,20	Trabalhista
16	Rafael Martins Correa	R$ 36.061,86	Trabalhista
17	Renan Henrique dos Santos Teixeira	R$ 10.107,93	Trabalhista
18	Renato Oliveira Rodrigues	R$ 27.404,12	Trabalhista
19	Richard Amaro dos Santos	R$ 10.738,38	Trabalhista
20	Robson Roberto Bento	R$ 64.791,34	Trabalhista
21	Rodolfo dos Santos	R$ 17.964,10	Trabalhista
22	Sebastião Antonio Rodrigues	R$ 48.013,09	Trabalhista
23	Sidnei Camargo	R$ 24.577,26	Trabalhista
24	Simone Batista de Jesus	R$ 10.744,65	Trabalhista
25	Valdivino Cipriano Gomes	R$ 11.815,72	Trabalhista
26	Vilmar Nogueira	R$ 10.172,32	Trabalhista
27	Willian Marcondes de Souza	R$ 10.712,54	Trabalhista
28	Juliana Aparecida Máfia da Silva	R$ 13.157,17	Trabalhista

12. Outrossim, a Administradora Judicial procedeu-se à análise da documentação apresentada pelos Credores e a Falida, visando a verificação acerca da existência e regular constituição do crédito, bem como a sua apuração da forma indicada nos tópicos que seguem:

- JULIANA APARECIDA MÁFIA DA SILVA

13. Trata-se de manifestação de concordância de crédito apresentada pela Credora Juliana Aparecida Máfia da Silva às fls. 3.452 dos presentes autos.

14. Neste ínterim, cumpre consignar que a Credora foi arrolada no edital publicado nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 (**"LFR"**), pelo valor de R$ 13.157,17 (dez mil cento e sete reais e noventa e três centavos) **(fl. 3.365)**, veja-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VILMAR NOGUEIRA: R$ 10.172,32; WILIAN MARCONDES DE SOUZA: R$ 10.712,54 - CLASSE TRABALHISTA (COM DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO): JULIANA APARECIDA MAFIA DA SILVA: R$ 13.157,17 - CLASSE TRIBUTÁRIA:

Trecho extraído de fl. 3.365

15. Diante do exposto, a Administradora Judicial manifesta ciência e mantém inalterados o valor e classes declarados pela Falida em favor da Credora Juliana Aparecida Mafia da Silva.

- RENAN HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA

16. Trata-se de manifestação de concordância de crédito apresentada pelo Credor Renan Henrique dos Santos Teixeira, através de correio eletrônico, conforme a seguir colacionado:

Confirmação referente ao processo da Indústria Mecânica J.Macedo LTDA - Renan Teixeira

De: renan henrique
Para: contato@acfb.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Confirmação referente ao processo da Indústria Mecânica J.Macedo LTDA - Renan Teixeira
Enviada em: 18/06/2020 | 14:35
Recebida em: 18/06/2020 | 14:35

Boa tarde prezados,

Venho por este e-mail confirmar que estou de acordo com o valor do crédito estabelecido para recebimento, de acordo com a carta enviada por vocês, referente ao processo 1002352-31.2020.8.26.0577.

17. Aprioristicamente, cumpre consignar que o Credor foi arrolado no edital publicado nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 (**"LFR"**), pelo valor de R$ 10.107,93 (dez mil cento e sete reais e noventa e três centavos) **(fl. 3.365)**, veja-se:

MARGARETE CRISTINA LOPES: R$ 32.886,68; MIGUEL LINDOBERTO GUEDES: R$ 68.861,93; OSMAR LEITE GUIMARAES: R$ 24.228,75; PAULO DE SOUZA RODRIGUES: R$ 32.322,03; PEDRO IORIO NETO: R$ 90.989,35; RAFAEL FERNANDES BEZERRA: R$ 20.085,20; RAFAEL MARTINS CORREA: R$ 36.061,86; RENAN HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA: R$ 10.107,93; RENATO OLIVEIRA RODRIGUES: R$ 27.404,12; RICHARD AMARO DOS SANTOS: R$ 10.783,38; ROBSON ROBERTO BENTO: R$ 64.791,34; RODOLFO DOS SANTOS: R$ 17.964,10; SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES: R$ 48.013,09; SIDNEI CAMARGO: R$ 24.577,26; SIMONE BATISTA DE JESUS: R$ 10.744,65; VALDIVINO CIPRIANO GOMES: R$ 11.815,72;

Trecho extraído de fl. 3.365

18. Diante do exposto, a Administradora Judicial manifesta ciência e mantém inalterados o valor e classes declarados pela Falida em favor do Credor Renan Henrique dos Santos Teixeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

III. A) CLASSE TRABALHISTA – CONCLUSÃO

19. Após a conclusão das análises, a Administradora Judicial chegou a relação de credores trabalhistas abaixo:

Qtd.	Credor	Valor	Classe
1	Acelino José dos Reis Pereira Rodrigues	R$ 44.928,95	Trabalhista
2	Adriano José de Oliveira	R$ 28.089,82	Trabalhista
3	Alan Nelson Gusmão Freitas	R$ 13.973,54	Trabalhista
4	Carla Silvana Iorio	R$ 55.455,72	Trabalhista
5	Edson Lemes da Silva	R$ 121.667,81	Trabalhista
6	Eriadine Franciele Pimentel Azevedo	R$ 13.881,45	Trabalhista
7	Francisco Milton Alencar	R$ 22.677,97	Trabalhista
8	José Aurino Alencar	R$ 116.345,73	Trabalhista
9	Leandro Cristian Alves de Mello	R$ 81.695,56	Trabalhista
10	Margarete Cristina Lopes	R$ 32.886,68	Trabalhista
11	Miguel Lindoberto Guedes	R$ 68.861,93	Trabalhista
12	Osmar Leite Guimarães	R$ 24.228,75	Trabalhista
13	Paulo de Souza Rodrigues	R$ 32.322,03	Trabalhista
14	Pedro Iorio Neto	R$ 90.989,35	Trabalhista
15	Rafael Fernandes Bezerra	R$ 20.085,20	Trabalhista
16	Rafael Martins Correa	R$ 36.061,86	Trabalhista
17	Renan Henrique dos Santos Teixeira	R$ 10.107,93	Trabalhista
18	Renato Oliveira Rodrigues	R$ 27.404,12	Trabalhista
19	Richard Amaro dos Santos	R$ 10.738,38	Trabalhista
20	Robson Roberto Bento	R$ 64.791,34	Trabalhista
21	Rodolfo dos Santos	R$ 17.964,10	Trabalhista
22	Sebastião Antonio Rodrigues	R$ 48.013,09	Trabalhista
23	Sidnei Camargo	R$ 24.577,26	Trabalhista
24	Simone Batista de Jesus	R$ 10.744,65	Trabalhista
25	Valdivino Cipriano Gomes	R$ 11.815,72	Trabalhista
26	Vilmar Nogueira	R$ 10.172,32	Trabalhista
27	Wilian Marcondes de Souza	R$ 10.712,54	Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

28	Juliana Aparecida Máfia da Silva	R$ 13.157,17	Trabalhista

IV. DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

20. A relação de credores apresentada pela Falida não aponta a existência de credores na classe com garantia real e eis que não foram apresentadas divergências ou habilitações de crédito na referida classe.

V. DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

21. A relação de credores apresentada pela Falida aponta a existência de 05 (cinco) crédito tributários, quais sejam:

Nº	Credor	Valor do Crédito	Classe
1	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R$ 308.492,14	Tributária
2	INSS	R$ 527.901,06	Tributária
3	PGFN - RECEITA	R$ 3.309.302,87	Tributária
4	PGFN - INSS	R$ 2.273.716,83	Tributária
5	DÍVIDA ATIVA ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 2.910.531,10	Tributária

22. Em que pese não apresentadas divergências ou habilitações de crédito na referida classe, constata-se que os créditos fiscais arrolados pela Falida montam a quantia total de R$ 9.329.944,00 (nove milhões trezentos e vinte nove mil novecentos e quarenta e quatro reais). Ademais, não foram apresentadas divergências ou habilitações de crédito na referida classe.

23. Assim, a Administradora Judicial mantém **inalterados** os créditos tributários constantes da relação de credores apresentada pela Falida.

VI. DOS CRÉDITOS ME/EPP (PRIVILÉGIO ESPECIAL)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

24. A relação de credores apresentada pela Falida não constou a classe ME/EPP, contudo, a Administradora Judicial identificou 05 (cinco) credores com a referida terminologia, conforme indicado abaixo:

Nº	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
1	Carrocerias Malagutti Ltda ME	R$ 1.357,81	Quirografária
2	Kortol Ind e Comercio Ltda EPP	R$ 2.526,62	Quirografária
3	Lubrifoc Ltda ME	R$ 16.008,12	Quirografária
4	Peixoto Zeladoria Ltda - ME	R$ 44.233,75	Quirografária
5	Comuniq Agência de propaganda ltda ME	R$ 3.152,00	Quirografária

25. Desta feita, visando identificar se os referidos credores de fato ostentam o privilégio especial, a *Expert* diligenciou administrativamente junto ao sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), constatando que a referidas empresas de fato deverão ser arroladas na classe ME/EPP, conforme *prints* a seguir colacionados:

EMPRESA		
CARROCERIAS MALAGUTTI LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217541452	17/07/2002	10/08/2020 17:54:42
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/07/2002	05.154.127/0001-89	

EMPRESA		
KORTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215398806	30/10/1998	10/08/2020 17:57:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/07/1998	02.934.199/0001-50	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EMPRESA		
LUBRIFOC LTDA.		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35213673109	21/03/1996	10/08/2020 18:00:34
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/03/1996	01.125.736/0001-59	

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: **PEIXOTOS ZELADORIA LTDA** DENOMINAÇÕES ANTERIORES: PEIXOTO & FERRAZOLI ZELADORIA LTDA MASTER SEGURITY SYSTEM LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35228894203	10/02/2015	10/08/2020 18:03:02
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27/01/2015	21.859.652/0001-56	

EMPRESA		
	DISSOLVIDA	
COMUNIQ AGENCIA DE PROPAGANDA LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35229335895	11/09/2015	10/08/2020 18:08:57
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/02/2015	23.269.614/0001-79	

26. Diante do exposto, com fundamento na verificação administrativa realizada, a Administradora Judicial procedeu às retificações dos credores declarados com enquadramento ME/EPP para reclassificá-los como credores com **Privilégio Especial**, nos termos do art. 83, IV, "d", da LFR.

VI.A DOS CRÉDITOS ME/EPP (PRIVILÉGIO ESPECIAL) - CONCLUSÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

27. Após a conclusão das análises, a Administradora Judicial chegou à relação de credores ME/EPP (Créditos com Privilégio Especial), nos termos do art. 83, IV, "d", da LFR abaixo:

Nº	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
1	Carrocerias Malagutti Ltda ME	R$ 1.357,81	Privilégio Especial
2	Kortol Ind e Comercio Ltda EPP	R$ 2.526,62	Privilégio Especial
3	Lubrifoc Ltda ME	R$ 16.008,12	Privilégio Especial
4	Peixoto Zeladoria Ltda - ME	R$ 44.233,75	Privilégio Especial
5	Comuniq Agência de Propaganda Ltda ME	R$ 3.152,00	Privilégio Especial

VII. DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

28. A relação de credores apresentada pela Devedora aponta a existência de 22 (vinte e dois) credores na classe quirografária, da forma indicada abaixo:

Nº	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
1	Açotubo Ind. E Com. Ltda	R$ 67.397,38	Quirografária
2	ACSO Ass Cons saúde Ocup Ltda	R$ 475,29	Quirografária
4	Di Martino indústrias Metalúrgicas Ltda	R$ 3.882,92	Quirografária
5	Kation Raiden do Brasil Ltda	R$ 2.606,76	Quirografária
6	MKM Metais Ltda	R$ 17.395,59	Quirografária
7	Premena Ind e Com Ltda	R$ 1.275,81	Quirografária
8	Typo Gráfica - Ronald	R$ 1.915,28	Quirografária
9	Policlin Saúde S/A	R$ 18.140,00	Quirografária
10	São Francisco Odontologia Ltda.	R$ 839,93	Quirografária
11	Dr. Velascos Advogado	R$ 2.050,00	Quirografária
12	R P C Rede Plantão de Convênio	R$ 2.716,93	Quirografária
13	RH Funcional consultoria	R$ 2.592,42	Quirografária
14	Nettek Telecom e Inform Ltda	R$ 4.019,65	Quirografária
15	Thomaz de Araujo e Cia Ltda - Genesis papelaria	R$ 252,28	Quirografária
16	OTX Logisticas Inteligentes Eireli	R$ 24.451,62	Quirografária
17	VIP Service (Mauricio Ambrosio - Air Press)	R$ 1.518,00	Quirografária
18	Claro S.A. - EMBRATEL	R$ 1.136,06	Quirografária
19	Bassanelli C Gás Eireli	R$ 115,00	Quirografária
20	Bradesco Auto RE	R$ 334,46	Quirografária
21	Banco do Brasil	R$ 386.433,72	Quirografária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

22	Banco Bradesco	R$ 36.268,10	Quirografária

29. No que tange à divergência de crédito apresentada, foi realizada a análise da documentação, visando-se a verificação acerca da existência e regular constituição do crédito, bem como a sua apuração, da forma indicada nos tópicos que seguem:

- **THOMAZ DE ARAUJO E CIA LTDA.**

30. Trata-se de manifestação apresentada pelo Credor Thomaz de Araujo e Cia Ltda. informando que as notas fiscais de nº 37737 e 38386, correspondentes ao crédito arrolado em seu favor foram devidamente adimplidas por meio de cartão, conforme a seguir colacionado:

De: "Katia Araujo" <katiaaraujo@genesissuprimentos.com.br>
Enviada: 2020/06/17 09:44:33
Para: rdelgado@acfb.com.br
Assunto: Re: J Macedo CNPJ 47.665.492/0001-06 (falida) - (Thomaz de Araújo)

Bom dia

Essas notas já foram pagas com cartão (debito/credito)

From: Robson Delgado
Sent: Wednesday, June 17, 2020 9:31 AM
To: katiaaraujo@genesissuprimentos.com.br ; contato@acfb.com.br
Subject: RE: J Macedo CNPJ 47.665.492/0001-06 (falida) - (Thomaz de Araújo)

Em tempo.

Conforme documento que consta nos autos processuais, o crédito se refere às **notas ficais nº 37737 e 38386** (vide anexo).

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Robson Delgado
ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
www.acfb.com.br

31. Neste ínterim, cumpre consignar que o Credor foi arrolado no edital publicado nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 ("LFR"), pelo valor de R$ 252,28 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) **(fl. 3.365)**, na classe quirografária, veja-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA.: R$ 839,93; DR. VELASCOS ADVOGADO: R$ 2.050,00; R P C REDE PLANTÃO DE CONVENIO: R$ 2.716,93; RH FUNCIONAL CONSULTORIA: R$ 2.592,42; NETTEK TELECOM E INFORM LTDA: R$ 4.019,65; THOMAZ DE ARAUJO E CIA LTDA - GENESIS PAPELARIA: R$ 252,28; OTX LOGISTICAS INTELIGENTES EIRELI: R$ 24.451,62; PEIXOTO ZELADORIA LTDA - ME: R$ 44.233,75; COMUNIQ AGENCIA DE PROPAGANDA LTDA ME: R$ 3.152,00;

Trecho extraído de fl. 3.365

32. Desta feita, uma vez que o crédito foi devidamente adimplido, de rigor que se proceda a exclusão da relação creditícia.

33. Diante do exposto acima, ante a manifestação de quitação do crédito a Administradora acolhe-se a presente divergência de crédito para o fim de **excluir** a quantia de R$ 252,28 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) arrolada em favor do Credor Thomaz de Araujo e Cia Ltda. - Genesis Papelaria.

VII. A) DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - CONCLUSÃO

34. Após a conclusão da análise da concordância e divergência de crédito apresentadas, bem como dos documentos e informações prestadas, a Administradora Judicial chegou a relação de credores quirografários abaixo:

Nº	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
1	Açotubo Ind. E Com. Ltda	R$ 67.397,38	Quirografária
2	ACSO Ass Cons saúde Ocup Ltda	R$ 475,29	Quirografária
4	Di Martino indústrias Metalúrgicas Ltda	R$ 3.882,92	Quirografária
5	Kation Raiden do Brasil Ltda	R$ 2.606,76	Quirografária
6	MKM Metais Ltda	R$ 17.395,59	Quirografária
7	Premena Ind e Com Ltda	R$ 1.275,81	Quirografária
8	TYPO GRÁFICA - RONALD	R$ 1.915,28	Quirografária
9	Policlin Saúde S/A	R$ 18.140,00	Quirografária
10	São Francisco Odontologia Ltda.	R$ 839,93	Quirografária
11	Dr. Velascos Advogado	R$ 2.050,00	Quirografária
12	R P C Rede Plantão de Convenio	R$ 2.716,93	Quirografária
13	RH Funcional consultoria	R$ 2.592,42	Quirografária
14	Nettek Telecom e Inform Ltda	R$ 4.019,65	Quirografária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

15	OTX Logisticas Inteligentes Eireli[1]	R$ 25.240,38	Quirografária
16	VIP Service (Mauricio Ambrosio - Air Press)	R$ 1.518,00	Quirografária
17	Claro S.A. - EMBRATEL	R$ 1.136,06	Quirografária
18	Bassanelli C Gás Eireli	R$ 115,00	Quirografária
19	Bradesco Auto RE	R$ 334,46	Quirografária
20	Banco do Brasil	R$ 386.433,72	Quirografária

VIII. DOS CRÉDITOS SUBORDINADOS

35. A relação de credores apresentada pela Falida aponta a existência de 02 (dois) credores na classe subordinada, da forma indicada abaixo:

Nº	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
1	Heitor Iório	R$ 2.355.546,39	Subordinada
2	Célia Iório	R$ 1.532.115,00	Subordinada

36. No que tange ao pedido de sub-rogação de crédito foi realizada a análise da documentação apresentada, visando-se a verificação acerca da existência e regular constituição do crédito, bem como a sua apuração, analisando-se, ademais, os lastros dos créditos declarados nessa classe, da forma indicada nos tópicos que seguem:

- **HEITOR IÓRIO E CÉLIA IÓRIO**

37. Para justificar o crédito apresentado arrolado no edital publicado nos termos do art. 99, parágrafo único, da LFR, quais sejam, R$ 2.355.546,39 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) em nome de Heitor Iório, e R$ 1.532.115,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil cento e quinze reais), em nome de Célia Iório, às fls. 170/191, os credores apresentaram cópias de **seis** contratos de mútuo. Veja-se:

[1]De acordo com o julgado do incidente nº 1017558-85.2020.8.26.0577

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GÁS EIRELI: R$ 115,00; BRADESCO AUTO RE: R$ 334,46; BANCO DO BRASIL: R$ 386.433,72; BANCO BRADESCO: R$ 36.268,10 - CLASSE SUBORDINADA: HEITOR IÓRIO: R$ 2.355.546,39; CÉLIA: R$ 1.532.115,00. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 11 de maio de 2020.

(Trecho extraído de fl. 3.365 dos presentes autos)

38. Os contratos possuem valores diferentes, bem como são assinados em nome de Célia Iório e Heitor Iório, singularmente, cada um, um contrato diferente **(fls. 170/191)**.

39. O primeiro contrato foi assinado por Heitor Iório como mutuante, e como mutuária à empresa Indústria Mecânica J. Macedo, no importe de R$ 463.060,01 (quatrocentos e sessenta e três mil, sessenta reais e um centavo), celebrado em 23 de dezembro de 2019:

CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Contrato de Mútuo, **HEITOR IÓRIO**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 3.126.294-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.709.678-87, residente e domiciliado a Rua Conceição de Monte Alegre, 565, nesta Capital, doravante designado simplesmente **MUTUANTE** e de outro lado, **INDUSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.665.492/0001-06, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a Rua Monte Azul, 885, doravante designada simplesmente **MUTUARIA**; têm entre si acordado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

PREMISSAS:

- Diante da crise econômica que vem assolando o País e que a **Mutuaria** vinha e vêm enfrentando com grande dificuldade, uma vez, que para suportar, a mesma se socorreu de empréstimos de vários estabelecimentos bancários, porque que teve grande redução em seu faturamento mensal.

II – Os referidos empréstimos bancários precisaram ser liquidados em sua grande maioria, o que obrigou a **Mutuante** a recorrer de empréstimos pessoais dos sócios para satisfazer essas liquidações bem como ajudar nas despesas mensais.

III – Por sua vez o sócio **Heitor Iório, Mutuante,** emprestou para a **Mutuaria,** a importância de R$ 463.060,01 (quatrocentos e sessenta e três mil, sessenta reais e um centavos) conforme demonstra o **Anexo 01**, em diversos depósitos feitos junto as contas correntes bancárias em nome da **Mutuaria** bem como diversos pagamentos feitos diretamente aos seus fornecedores e que cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente contrato, com a finalidade de ajudar o fluxo financeiro da **Mutuaria** no sentido de reduzir os valores devidos aos bancos, bem como nas despesas mensais.

(Trecho extraído da fl. 170 dos presentes autos)

40. Para demonstrar a existência do crédito, o credor apresentou à fl. 172 uma planilha informando datas, valores e especificação de pagamentos, apresentados como feitos pelo sócio Heitor Iório, veja-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DESPESAS EM ABERTO							ANEXO 01 CONTRATO DE MÚTUO DE 23/12/2019
NOTA FISCAL	VENCIMENTO	FORNECEDOR	CNPJ	CEP	ENDEREÇO	VALOR	DESCRIÇÃO
Dep./transf./pagto.	24/07/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 2.500,00	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento para a empresa Aço Rag
Dep./transf./pagto.	31/07/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 2.578,91	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento para a empresa de banho de peças Marisa
Dep./transf./pagto.	31/07/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 1.819,61	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento para a empresa de banho de peças Marisa
Dep./transf./pagto.	31/07/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 1.257,60	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento para a empresa de banho de peças Marisa
Dep./transf./pagto.	31/07/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 391,43	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento para a empresa de banho de peças Tectral
Dep./transf./pagto.	31/07/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 382,25	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento para a empresa de banho de peças Tectral
Dep./transf./pagto.	10/09/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 6.046,99	Heitor Iório: Reembolso de pagto. do Cartão Carrefour.
Dep./transf./pagto.	21/09/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 15.000,00	Heitor Iório: Reembolso referente ao pagamento do advogado tributário Dr. Maciel Fernandes
Dep./transf./pagto.	21/09/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 6.000,00	Heitor Iório: Reembolso referente aos se pagamento à Contabilidade Planus
Dep./transf./pagto.	21/09/2019	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.563-061	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES; SÃO PAULO	R$ 7.700,00	Heitor Iório: Reembolso referente ao pagamento de parcela de empréstimo ao Banco Bradesco

(Trecho retirado da fl. 172 dos presentes autos)

41. Quanto ao segundo contrato, também assinado pelo mutuante Heitor Iório e mutuária a empresa Indústria Mecânica J. Macedo, este foi celebrado em 28 de janeiro de 2020, pelo valor de R$ 125.750,56 (cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Veja-se:

CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Contrato de Mútuo, **HEITOR IÓRIO**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 3.126.294-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.709.678-87, residente e domiciliado a Rua Conceição de Monte Alegre, 565, nesta Capital, doravante designado simplesmente **MUTUANTE** e de outro lado, **INDUSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.665.492/0001-06, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a Rua Monte Azul, 885, doravante designada simplesmente **MUTUARIA**; têm entre si acordado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

PREMISSAS:

- Diante da crise econômica que vem assolando o País e que a **Mutuaria** vinha e vêm enfrentando com grande dificuldade, uma vez, que para suportar, a mesma se socorreu de empréstimos de vários estabelecimentos bancários, porque que teve grande redução em seu faturamento mensal.

II – Os referidos empréstimos bancários precisaram ser liquidados em sua grande maioria, o que obrigou a **Mutuante** a recorrer de empréstimos pessoais dos sócios para satisfazer essas liquidações bem como ajudar nas despesas mensais.

III – Por sua vez o sócio **Heitor Iório**, **Mutuante**, emprestou para a **Mutuaria**, a importância de R$ 125.750,56 (cento e vinte cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) conforme demonstra o **Anexo 01**, em diversos depósitos feitos junto as contas correntes bancárias em nome da **Mutuaria** bem como diversos pagamentos feitos diretamente aos seus fornecedores e que cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente contrato, com a finalidade de ajudar o fluxo financeiro da **Mutuaria** no sentido de reduzir os valores devidos aos bancos, bem como nas despesas mensais.

(Trecho retirado da fl. 174 dos presentes autos)

42. Para corroborar a efetivação do contrato, o credor junta às fls. 176 e seguintes, planilha que demonstraria os fundamentos do crédito, com data, valor e destinação de pagamentos efetuados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DESPESAS EM ABERTO							ANEXO I CONTRATO DE MUTUO DE 08/01/2020
NOTA FISCAL	VENCIMENTO	FORNECEDOR	CNPJ	CPF	ENDEREÇO	VALOR	DESCRIÇÃO
Dep./transf./pagto.	01/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 1.144,25	Heitor Iório: Reembolso de pagto. do 1º Oficial de Registro de Imóveis (SJC) Baixa da alienação fiduciária de terreno (Banco Bradesco)
Dep./transf./pagto.	02/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 3.000,00	Heitor Iório: Reembolso de pagto. ao fornecedor "Dinagem Martta" (banho de pepel).
Dep./transf./pagto.	06/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 15.251,00	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento de salário do dia 05/01/20 + despesas de conta Sabesp (água) + Restaurante/Marmitaria (43.794,10 + 3.093,33 + 1.070,00)
Dep./transf./pagto.	06/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 3.360,00	Heitor Iório: Reembolso para cobrir juros da conta garantida Descoval que ultrapassou o limite de 30 mil e valor negativo de conta corrente
Dep./transf./pagto.	07/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 400,00	Heitor Iório: Reembolso referente a cobertura de saldo devedor (tarifas) do banco Bradesco (R$ 320,54)
Dep./transf./pagto.	09/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 617,06	Heitor Iório: Reembolso referente a cobertura de pagamento da ACI (Associação Com e Industrial SJCampos)
Dep./transf./pagto.	14/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 180,00	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento da Sousa Transportes (Serviço de Motoboy)
Dep./transf./pagto.	14/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 11.200,00	Heitor Iório: Reembolso referente a pagamento do adiantamento da folha salarial (14/01/2020)
Dep./transf./pagto.	15/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 100,00	Heitor Iório: Reembolso referente ao abastecimento do veículo Saveiro, pago em dinheiro. Posto Fiscal Barreiro - SAT Nº 000060699
Dep./transf./pagto.	17/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	-R$ 0.449,64	Heitor Iório: Crédito para devolução de reembolsos.
Dep./transf./pagto.	20/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	R$ 64.450,00	Heitor Iório: Reembolso referente à liquidação do contrato Descoval (pré-Pirata)(R$ 32.942,45 + conta garantida/especial R$ 31.500,00).
Dep./transf./pagto.	21/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO	-R$ 4.000,00	Heitor Iório: Crédito para devolução de reembolsos.
Dep./transf./pagto.	23/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕE	-R$ 3.942,11	Heitor Iório: Crédito para devolução de reembolsos.
Dep./transf./pagto.	24/01/2020	Heitor Iório - Sócio Administrador	CPF: 003.709.678-87	04.503-001	RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, Nº 565, CIDADE MONÇÕE	-R$ 220,00	Heitor Iório: Reembolso referente à pagamento de pensão alimentícia do funcionário Rodolfo dos Santos (na rescisão trabalhista)
					Total 2020	R$ 135.750,96	

(Trecho retirado da fl. 176 dos presentes autos)

43. O terceiro contrato apresentado nos autos, foi celebrado em 15 de julho de 2019, pelo montante de R$ 313.102,75 (trezentos e treze mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), entre Heitor Iório e Indústria Mecânica J. Macedo, veja-se:

CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Contrato de Mútuo, **HEITOR IÓRIO**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 3.126.294-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.709.678-87, residente e domiciliado a Rua Conceição de Monte Alegre, 565, nesta Capital, doravante designado simplesmente **MUTUANTE** e de outro lado, **INDUSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.665.492/0001-06, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a Rua Monte Azul, 885, doravante designada simplesmente **MUTUARIA**; têm entre si acordado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

PREMISSAS:

I - Diante da crise econômica que vem assolando o País e que a **Mutuaria** vinha e vêm enfrentando com grande dificuldade, uma vez, que para suportar a mesma se socorreu de empréstimos de vários estabelecimentos bancários, uma vez, que teve grande redução em seu faturamento mensal.

II – Os referidos empréstimos bancários precisaram ser liquidados em sua grande maioria, o que obrigou a **Mutuante** a recorrer de empréstimos pessoais dos sócios para satisfazer essas liquidações bem como ajudar nas despesas mensais.

III – Por sua vez o sócio **Heitor Iório, Mutuante**, emprestou para a **Mutuaria**, a importância de R$ 313.102,75 (trezentos e treze mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme demonstra o **Anexo 01**, em diversos depósitos feitos junto as contas correntes bancárias em nome da **Mutuaria** bem como diversos pagamentos feitos diretamente aos seus fornecedores e que cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente contrato, com a finalidade de ajudar o fluxo financeiro da **Mutuaria** no sentido de reduzir os valores devidos aos bancos, bem como nas despesas mensais.

(Trecho retirado da fl. 177 dos presentes autos)

44. Como os contratos anteriores, o credor apresentou, às fls. 179/180, planilha demonstrando pagamentos e devoluções efetivados por Heitor Iório:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO 01 - Planilha pagamentos e devoluções Heitor Iório em 2019			
Data	Despesas	Valor	
01/01/2019	Saldo devedor de Dez 2018	R$ 83.210,84	
14/01/2019	Pag. fornecedores	R$ 4.862,58	
14/01/2019	Pag. fornecedores	R$ 16.552,48	
14/01/2019	Pag. Cartorios	R$ 9.391,55	
17/01/2019	Pag. Boletos	R$ 2.276,28	
17/01/2019	Devolução	-R$ 1.000,00	
23/01/2019	Pag. Soesp	R$ 845,68	
15/01/2019	Pag. Boleto	R$ 1.638,27	
15/01/2019	Devolução	-R$ 1.000,00	
24/01/2019	Pag.juros Heitor	R$ 5.000,00	
24/01/2019	Pag.carrefour	R$ 7.087,05	
25/01/2019	Devolução S	-R$ 2.306,41	
28/01/2019	Devolução	-R$ 1.000,00	
	sub-total	R$ 125.558,32	
01/02/2019	Devolução	-R$ 2.000,00	
04/02/2019	Pag. Titulo	R$ 978,53	
04/02/2019	Pag. Titulo	R$ 6.210,20	
07/02/2019	Devolução	-R$ 2.000,00	
	Pag. Titulo	R$ 1.009,98	
04/02/2019	Pag. Titulo	R$ 5.715,68	
13/02/2019	Devolução	-R$ 3.000,00	
26/02/2019	Pag. Juros Heitor	R$ 5.000,00	
27/02/2019	Devolução venda Apt	-R$ 40.000,00	
	Sub-Total	R$ 97.472,71	
11/03/2019	Pag. Planus	R$ 4.436,14	
12/03/2019	Devoluçao S	-R$ 3.380,00	
13/03/2019	Deposito Banco Brasil	R$ 2.400,00	
20/03/2019	Pag. Allianz	R$ 1.003,44	
20/03/2019	Alexandre	R$ 1.058,84	
14/03/2019	Protesto	R$ 163,41	

(Trecho retirado da fl. 179 dos presentes autos)

45. Às fls. 181/183, apresenta-se contrato celebrado entre Célia Catussatto Iório e Indústria Mecânica J. Macedo Ltda., no montante de R$ 432.115,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e quinze reais), celebrado em 04 de outubro de 2016, veja-se:

CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Contrato de Mútuo, **Célia Catussatto Iório**, brasileira, viúva, industrial, portadora do RG n° 6.948.523-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 218.006.948/06, residente e domiciliado a Rua Dr. Vicente De Finis Neto,nº 65 – 6º andar, nesta cidade, doravante designada simplesmente **MUTUANTE** e de outro lado, **INDUSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.665.492/0001-06, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a Rua Monte Azul, 885, doravante designada simplesmente **MUTUARIA**; têm entre si acordado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

PREMISSAS:

I - Diante da crise econômica que vem assolando o País e que a **Mutuaria** vinha e vêm enfrentando com grande dificuldade, e que para suportar a mesma, se socorreu de empréstimos de vários estabelecimentos bancários, uma vez que teve grande redução em seu faturamento mensal.

II – Os referidos empréstimos bancários precisaram ser liquidados em sua grande maioria, o que obrigou a **Mutuante** a recorrer a empréstimos pessoais dos sócios para satisfazer essas liquidações, bem como ajudar nas despesas mensais.

II – Por sua vez a sócia **Célia Catussatto Iório, Mutuante**, emprestou para a **Mutuaria**, a importância de R$ 432.115,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e quinze reais), conforme demonstra o **Anexo nº 01**, em diversos depósitos feitos junto as contas correntes bancárias em nome da **Mutuaria** e que cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente contrato, com a finalidade de ajudar o fluxo financeiro da **Mutuaria** no sentido de reduzir os valores devidos aos bancos, bem como nas despesas mensais.

(Trecho retirado da fl. 181 dos presentes autos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

46. Neste contrato, à fl. 183, apresenta-se declaração de valores da conta corrente da titular Célia Catussatto Iório:

INDÚSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA
ANEXO 01 - DO CONTRATO DE MUTUO DE 04/10/2016

CONTA CORRENTE: CÉLIA CATUSSATTO IÓRIO

DATA	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	DEV/CRED
fev/14	90.000,.00	EMPRÉSTIMO	90.000,00	C
mar/14	10.700,00	EMPRÉSTIMO	100.700,00	C
jan/15	6.415,00	EMPRÉSTIMO	107.115,00	C
jul/15	14.000,00	EMPRÉSTIMO	121.115,00	C
jul/15	11.000,00	EMPRÉSTIMO	132.115,00	C
nov/15	300.000,00	EMPRESTIMO.	432.115,00	C

(Trecho retirado da fl. 183 dos presentes autos)

47. Às fls. 184/186, há apresentação de contrato de mútuo celebrado entre Célia Catussatto Iório e Indústria Mecânica J. Macedo Ltda., no montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), celebrado em 15 de julho de 2.019:

CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Contrato de Mútuo, **Célia Catussatto Iório**, brasileira, viúva, industrial, portadora do RG nº 6.948.523-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.006.948/06, residente e domiciliado a Rua Conceição de Monte Alegre, 565, nesta cidade, doravante designada simplesmente **MUTUANTE** e de outro lado, **INDUSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.665.492/0001-06, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a Rua Monte Azul, 885, doravante designada simplesmente **MUTUARIA**; têm entre si acordado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

PREMISSAS:

I - Diante da crise econômica que vem assolando o País e que a **Mutuaria** vinha e vêm enfrentando com grande dificuldade, e que para suportar a mesma, se socorreu de empréstimos de vários estabelecimentos bancários, uma vez que teve grande redução em seu faturamento mensal.

II – Os referidos empréstimos bancários precisaram ser liquidados em sua grande maioria, o que obrigou a **Mutuante** a recorrer a empréstimos pessoais dos sócios para satisfazer essas liquidações, bem como ajudar nas despesas mensais.

III – Por sua vez a socia **Célia Catussatto Iório, Mutuante**, emprestou para a **Mutuaria**, a importância de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil de reais), conforme demonstra o **Anexo nº 01**, em diversos depósitos feitos junto as contas correntes bancárias em nome da **Mutuaria** e que cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente contrato, com a finalidade de ajudar o fluxo financeiro da **Mutuaria** no sentido de reduzir os valores devidos aos bancos, bem como nas despesas mensais.

(Trecho retirado da fl. 184 dos presentes autos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

48. Da mesma forma que o anterior, este apresenta declaração de conta corrente de Célia Célia Catussatto Iório, veja-se:

INDÚSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA
ANEXO 01 - DO CONTRATO DE MUTUO DE 0 15/07/2019

CONTA CORRENTE: CÉLIA CATUSSATTO IÓRIO

DATA	ENTRADA	SAIDA	SALDO	DEV/CRED
ago-18	100.000,00 EMPRÉSTIMO		100.000,00	C
SETº/2018	750.000,00 EMPRÉSTIMO.		850.000,00	C
FEVº/2019	250.000,00 EMPRÉSTIMO		1.100.000,00	C

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 DE JULHO DE 2019.

INDÚSTRIA MECÂNICA J.MACEDO LTDA
CNPJ. 47.665.492/0001/06

(Trecho retirado da fl. 186 dos presentes autos)

49. Por fim, o último contrato de mútuo apresentado, encontra-se nas fls.187/191 dos presentes autos, e foi celebrado entre Heitor Iório e Indústria Mecânica J. Macedo Ltda., em 04 de outubro de 2016, pelo montante de R$ 1.453.633,07 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos):

CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Contrato de Mútuo, **HEITOR IÓRIO**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 3.126.294-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.709.678-87, residente e domiciliado a Rua Conceição de Monte Alegre, 565, nesta Capital, doravante designado simplesmente **MUTUANTE** e de outro lado, INDUSTRIA MECÂNICA J. MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.665.492/0001-06, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a Rua Monte Azul, 885, doravante designada simplesmente **MUTUARIA**; têm entre si acordado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

PREMISSAS:

I - Diante da crise econômica que vem assolando o País e que a **Mutuaria** vinha e vêm enfrentando com grande dificuldade, uma vez, que para suportar a mesma se socorreu de empréstimos de vários estabelecimentos bancários, uma vez, que teve grande redução em seu faturamento mensal.

II – Os referidos empréstimos bancários precisaram ser liquidados em sua grande maioria, o que obrigou a **Mutuante** a recorrer de empréstimos pessoais dos sócios para satisfazer essas liquidações bem como ajudar nas despesas mensais.

III – Por sua vez o sócio **Heitor Iório, Mutuante,** emprestou para a **Mutuaria**, a importância de R$ 1.453.633,07 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos) conforme demonstra o **Anexo 01**, em diversos depósitos feitos junto as contas correntes bancárias em nome da **Mutuaria** e que cujo anexo fica fazendo parte integrante do presente contrato, com a finalidade de ajudar o fluxo financeiro da **Mutuaria** no sentido de reduzir os valores devidos aos bancos, bem como nas despesas mensais.

(Trecho retirado da fl. 186 dos presentes autos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

50. Verifica-se, ainda, o demonstrativo de conta corrente de Heitor Iório junto à Indústria Mecânica J Macedo Ltda:

CONTA CORRENTE: HEITOR IÓRIO JUNTO A INDUSTRIA MECÂNICA J.MACED
FL.3 ANEXP 01

DATA		ENTRADA		SAÍDA	SALDO	DEV
30/05/2016	TRANSPORTE FL 02.				1.267.531,16	C
06/06/2016	Dep.Bradesco.	167.000,00	itaú			
06/06/2016	Dep.Santander	22.000,00	itaú			
06/06/2016	pg.Bradesco par.c.giro-boleto	27.901,91	itaú		1.484.433,07	C
06./06/2016	devolução Itaú			6.600,00		
06/06/2016	devolução - Itaú.			10.000,00		
16/06/2016	devolução - Itaú.			10.000,00		
20/06/2016	Dep.Bradesco.	26.000,00	itaú			
23/06/2016	devolução - Itaú.			26.000,00	1.457.833,07	
05/07/2106	Dep.Santander	13.000,00	itaú			
05/07/2016	Dep.Itaú.	17.300,00	itaú			
08/07/2016	Dep.Itaú.	8.500,00	itaú			
29/07/2016	devolução Itaú.			5.000,00	1.491.633,07	
01/08/2016	devolução			7.000,00		
01/08/2016	devolução-Itaú			15.000,00		
03/08/2016	devoluçãoHeitor - Itaú.			5.000,00	1.464.633,07	C
09//08/2016	dep.Itaú.	20.000,00				
11/08/2016	devolução - Itaú.			20.000,00		C
06/09/2016	Dep.Heitor - Itaú	20.000,00			1.484.633,07	C
09/09/2016	Devolução-Itau			20.000,00		C
16/09/2016	Devolução-Itaú.			6.000,00	1.458.633,07	C
21/09/2016	dep.Heitor-BBrasil	10.200,00				
21/09/2016	dep.Heitor-Santande	10.000,00			1.478.833,07	C
28/09/2016	devolução - Itaú.			10.000,00		C
29/09/2016	devolução - Itaú.			10.200,00		
30/09/2016	devolução - Itaú.			5.000,00	1.453.633,07	C

(Trecho retirado da fl. 191 dos presentes autos)

51. Desta feita, os credores apresentam os contratos acima nos presentes autos para fundamentar o crédito declarado junto ao edital do art. 99, parágrafo único, da LFR, sendo que este valor equivale a soma dos contratos, em nome de Célia Iório e Heitor Iório, respectivamente.

52. Assim, com vistas à verificação do crédito e identificar os pagamentos constantes nas planilhas apresentadas, a Administradora Judicial diligenciou administrativamente junto aos credores comprovantes que dessem subsídios às planilhas e extratos apresentados atinentes aos contratos acima demonstrados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Solicitação - Ind. Mecânica J. Macedo - Autofalência nº 1002352-31.2020.8.26.0577

Caixa de entrada x tfreitas@acfb.com.br x

Robson Delgado 19 de ago. de 2020 19:19
para lencioni.advogados, contatoacfb.com.br

Caro Dr. Rogério, boa tarde!

Analisando o crédito do **Sr. Heitor Iório e Sra. Célia Iório**, referente aos contratos de mútuo de fls. 170/191, identificamos que os documentos anexos não vieram acompanhados dos comprovantes dos respectivos aportes.

Assim, visando a escorreita análise do crédito em questão nos termos da legislação falimentar, **pedimos, gentilmente, que nos seja enviado os comprovantes dos aportes realizados à falida**.

Por favor, pedimos retorno até o dia **24.08.2020**.

Atenciosamente,

Robson Delgado
ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
www.acfb.com.br

53. Nesse diapasão, foram enviados via e-mail diversos comprovantes de pagamentos bancários em nome de Heitor Iório, bem como extratos bancários da Indústria Mecânica J. Macedo Ltda., os quais foram objeto de análise pela equipe da Administradora Judicial.

54. Em que pese a apresentação de documentos, a Administradora Judicial considerou como devidos apenas os comprovantes de pagamento feitos diretamente da conta de Heitor Iório à Indústria Mecânica J Macedo Ltda., bem como considerou transferências feitas por Célia Iório à conta da Indústria Mecânica J Macedo Ltda.

55. De acordo com a documentação examinada, não foi demonstrada, de forma segura, a liquidez e existência a totalidade do crédito arrolado, na medida que os documentos apresentados não foram suficientes a assegurar a certeza inequívoca dos valores pretendidos.

56. À vista disso, cumpre trazer à baila jurisprudência consolidada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, no qual firmou entendimento nesse sentido:

> *Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Habilitação de crédito julgada improcedente –* ***Hipótese em que a origem do crédito não foi satisfatoriamente comprovada*** *– Ônus da prova que compete*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ao habilitante, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05 – Insuficiência da anuência da recuperanda para atestar a existência do crédito – Observância ao princípio da "par conditio creditorum" – Decisão mantida – Recurso desprovido.[2] ***(original sem grifos)***

***

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ***Verificação e habilitação de crédito. Pedido de majoração do crédito habilitado. Impossibilidade. Inobservância do artigo 758 do Código Civil. Inteligência do artigo 9º, inciso III, da Lei n. 11.101/2005****. Ônus da prova do art. 373, I, do CPC descumprido. Decisão mantida. Recurso não provido.*[3] ***(original sem grifos)****.*

57. Há ainda que se esclarecer que, na conta da empresa Indústria Mecânica J Macedo Ltda. foram identificados valores depositados em conta por Dora Alice Ribeiro referente à compra e venda de um imóvel vendido pela senhora Célia Iório à Dora Alice Ribeiro. Para melhor entender a relação entre a credora e a compradora do imóvel, a Administradora Judicial requereu esclarecimentos a respeito, ao que recebeu, via e-mail, o contrato de compra e venda do imóvel referido, veja-se:

[2] TJSP; Agravo de Instrumento nº 2247934-09.2018.8.26.0000; Rel. Des. Maurício Pessoa; 2ª Câmara de Direito Empresarial; julgado em 13.03.2019

[3] TJ/SP – Agravo de Instrumento nº 2232919-63.2019.8.26.0000 SP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Desembargador Relator Gilson Delgado Miranda, data de julgamento: 05.02.2020, disp. DJE de 13.02.2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

QUADRO RESUMO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA E OUTROS PACTOS

ITEM 01 – PROMITENTES VENDEDORES:

SIDNEY ALBERTO IORIO, brasileiro, industriário, portador do RG.SSP.SP nº 9.035.580-5 e do CPF/MF nº 789.381.638-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens , desde 06 de setembro de 1980 com **MARLY RODRIGUES BONIFÁCIO IORIO**, brasileira, aposentada, portadora do RG.SSP/SP nº 14.4087.591-4 e do CPF/MF nº 977.957.478-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Benedito Osvaldo Lecques, nº 300, apartamento nº 83-D, Parque Residencial Jardim Aquarius;

ROSELI APARECIDA IORIO BORGES, brasileira, psicóloga, portadora do RG.SSP.SP nº 14.968.387-X e do CPF/MF nº 057.648.648-52, casada pelo regime da comunhão universal de bens com **LUIZ CARLOS TIVERON BORGES**, brasileiro, engenheiro, portador do RG.SSP.SP nº 13.280.624-1 e do CPF/MF nº 057.648.618-37, residentes e domiciliados na cidade de Jacareí - SP, na Alameda das Dracenas, nº 57, Parque Mirante do Vale.

CÉLIA CATUSSATTO IORIO, brasileira, viúva, senhora do lar, portadora do RG.SSP.SP nº 6.948.523 e do CPF/MF nº 218.006.948-06, foi casada no regime da comunhão de bens com **PEDRO IORIO**, RG.SSP/SP Nº 5.900.643-2 e do CPF/MF nº 608.866.338-34, falecido em 07 de agosto de 2014, titulares do **USUFRUTO VITALICIO** ora também vendido.

ITEM 02 – PROMITENTES COMPRADORES:

De outro lado como outorgada compradora, doravante designado simplesmente **COMPRADORA, DORA ALICE RIBEIRO IÓRIO,** brasileira, pedagoga, portadora do RG 3.702.315-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº, 032.413.738-94, casada no regime da comunhão universal de bens com **Heitor IORIO**, brasileiro, advogado, portador do RG. Nº 3.126.294-6 - SSP/S .e do CPF/MF nº 003.709.678-87, residentes e domiciliados na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 565, no bairro Brooklim Novo, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.

2º Oficial de R
São José dos
10
Protocolo Nº

(Trecho retirado de cópia de contrato enviado via e-mail)

58. Os valores referentes ao pagamento deste imóvel foram depositados em conta da empresa J. Macedo Ltda., como se pode ver no demonstrativo abaixo:

25/09	DESCONTO DUPLICATAS				4175	~~2.838,65~~
25/09	TED 033.4783DORA ALICE R					508.000,00
25/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS					378.080,17
26/09	SISPAG TRANSF TITUL TED				7440	~~-155.000,00~~
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	10316			~~-66,15~~	1.202,36
16/03/2016	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.DORA ALICE RIBEIRO I	6728107	150.000,00			151.202,36
17/03/2016	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	3916218			-150.000,00	1.202,36

Parte Dora compra casa de Célia (750.000,00)

(Trecho retirado de e-mail recebido pela Administradora Judicial)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

59. Dados os contornos acima, apresenta-se planilha de cálculos considerando os valores, conforme demonstrado, atualizados até à data da quebra, qual seja, 14.02.2020, bem como acrescidos de juros de 0,8% (oito por cento) ao mês, conforme cláusula segunda, constante em todos os contratos de mútuo acima expostos, confira-se:

> **Cláusula Segunda**: O valor acima devido ao **Mutuante** será remunerado a juros de 0,8% (zero oito por cento) ao mês desde a data da entrada do empréstimo na sociedade, conforme demonstrado no anexo 01 e serão acrescidos ao valor devido na data da liquidação.

(Trecho extraído de fl. 186 dos presentes autos)

60. Abaixo, apresenta-se planilha de cálculos que perfazem os valores atinentes à **Célia Iório**:

Data Do Pgto.	Valor Do Doc.	Valor A Pagar	Juros Remuneratórios De 0,8% Ao Mês	Valor Corrigido	Modo De Pgto	Recebedor	Pagador
16/03/2016	-	R$ 150.000,00	46,20%	R$ 219.302,35	TED	J Macedo	Dora Alice Ribeiro
02/05/2018	-	R$ 100.000,00	18,94%	R$ 118.938,99	TED	J Macedo	Célia
27/02/2018	-	R$ 250.000,00	20,98%	R$ 302.445,22	TED	J Macedo	Célia
25/09/2018	-	R$ 508.000,00	14,42%	R$ 581.228,24	TED	J Macedo	Dora Alice Ribeiro
30/11/2015	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	50,42%	R$ 451.248,58	TED	J. Macedo	Célia
R$ 1.673.163,38							

61. Desta feita, o crédito de Célia Iório perfaz a monta de R$ 1.673.163,38 (um milhão seiscentos e setenta e três mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), os quais foram comprovados os aportes à Falida.

62. Já quanto ao credor **Hélio Iório**, a soma que perfaz os valores considerados, devidamente comprovados com os pagamentos realizados, resta demonstrado abaixo:

Data Do Venc.	Data Do Pgto.	Valor Do Doc.	Valor A Pagar	Juros Remuneratórios De 0,8% Ao Mês	Valor Corrigido	Modo De Pgto	Recebedor	Pagador
09/01/2019	09/01/2019	R$ 6.551,05	R$ 6.551,05	11,24%	R$ 7.287,30	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	08/01/2019	-	R$ 1.400,00	11,27%	R$ 1.557,76	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
28/01/2019	28/01/2019	R$ 4.365,43	R$ 4.365,43	10,68%	R$ 4.831,60	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

28/01/2019	28/01/2019	R$ 5.026,12	R$ 5.026,12	10,68%	R$ 5.562,85	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
11/01/2019	15/01/2019	R$ 1.518,00	R$ 1.558,40	11,06%	R$ 1.730,78	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	13/03/2019	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	9,39%	R$ 2.625,43	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
14/03/2019	14/03/2019	R$ 163,41	R$ 166,48	9,36%	R$ 182,07	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
07/03/2019	14/03/2019	R$ 1.630,00	R$ 1.705,95	9,36%	R$ 1.865,69	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
14/03/2019	14/03/2019	R$ 3.862,03	R$ 3.935,01	9,36%	R$ 4.303,47	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
14/03/2019	14/03/2019	R$ 3.862,03	R$ 3.862,03	9,36%	R$ 4.223,66	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
15/03/2019	15/03/2019	R$ 5.050,48	R$ 5.050,48	9,33%	R$ 5.521,93	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
03/04/2019	03/04/2019	R$ 4.917,29	R$ 4.917,29	8,78%	R$ 5.349,24	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	17/04/2019	-	R$ 400,00	8,38%	R$ 433,52	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	17/04/2019	-	R$ 2.400,00	8,38%	R$ 2.601,13	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	12/04/2019	-	R$ 2.194,45	8,52%	R$ 2.381,52	TED	J. Macedo	Heitor Iorio
-	16/04/2019	-	R$ 7.000,00	8,41%	R$ 7.588,65	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	11/04/2019	-	R$ 7.000,00	8,55%	R$ 7.598,74	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
08/05/2019	08/05/2019	R$ 9.737,28	R$ 9.737,28	7,78%	R$ 10.494,62	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
13/05/2019	13/05/2019	R$ 1.752,46	R$ 1.752,46	7,63%	R$ 1.886,25	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
02/04/2019	09/05/2019	R$ 6.144,37	R$ 6.144,37	7,75%	R$ 6.620,50	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	10/05/2019	-	R$ 7.800,00	7,72%	R$ 8.402,20	TED	J. Macedo	Heitor Iorio
-	28/05/2019	-	R$ 3.100,00	7,21%	R$ 3.323,41	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/06/2019	-	R$ 11.300,00	6,95%	R$ 12.085,43	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
11/06/2019	10/06/2019	R$ 8.211,00	R$ 8.211,00	6,84%	R$ 8.772,40	Boleto	j. Macedo	Heitor Iorio
13/06/2019	18/06/2019	R$ 114,29	R$ 114,29	6,61%	R$ 121,85	Boleto	j. Macedo	Heitor Iorio
06/06/2019	05/06/2019	R$ 11.101,92	R$ 11.101,92	6,98%	R$ 11.876,74	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
18/06/2019	18/06/2019	R$ 3.281,12	R$ 3.281,12	6,61%	R$ 3.498,02	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
18/06/2019	18/06/2019	R$ 4.271,11	R$ 4.271,11	6,61%	R$ 4.553,45	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
13/06/2019	18/06/2019	R$ 123,40	R$ 123,40	6,61%	R$ 131,56	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	19/06/2019	-	R$ 33.500,00	6,58%	R$ 35.705,00	TED	J. Macedo	Heitor Iorio
-	19/06/2019	-	R$ 5.500,00	6,58%	R$ 5.862,02	TED	J. Macedo	Heitor Iorio
03/07/2019	03/07/2019	R$ 800,00	R$ 800,00	6,19%	R$ 849,49	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
28/05/2019	12/07/2019	R$ 5.627,13	R$ 5.938,08	5,93%	R$ 6.290,38	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	21/10/2019	-	R$ 7.700,00	3,13%	R$ 7.940,93	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	21/10/2019	-	R$ 22.000,00	3,13%	R$ 22.688,38	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	24/09/2019	-	R$ 160,00	3,87%	R$ 166,19	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	07/10/2019	-	R$ 40,00	3,51%	R$ 41,41	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	21/10/2019	-	R$ 134.300,00	3,13%	R$ 138.502,22	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	21/10/2019	-	R$ 1.000,00	3,13%	R$ 1.031,29	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	23/10/2019	-	R$ 1.200,00	3,07%	R$ 1.236,89	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	12/11/2019	-	R$ 2.030,00	2,53%	R$ 2.081,32	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	12/11/2019	-	R$ 16.560,00	2,53%	R$ 16.978,66	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

-	12/11/2019	-	R$ 2.084,07	2,53%	R$ 2.136,76	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	13/11/2019	-	R$ 400,00	2,50%	R$ 410,00	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	26/11/2019	-	R$ 50,00	2,15%	R$ 51,07	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	09/12/2019	-	R$ 530,01	1,80%	R$ 539,53	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	09/12/2019	-	R$ 8.552,20	1,80%	R$ 8.705,75	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	09/12/2019	-	R$ 84.291,28	1,80%	R$ 85.804,72	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	10/12/2019	-	R$ 532,00	1,77%	R$ 541,41	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	20/12/2019	-	R$ 86.968,08	1,50%	R$ 88.271,30	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	23/12/2019	-	R$ 15.000,00	1,42%	R$ 15.212,65	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	23/12/2019	-	R$ 12.000,00	1,42%	R$ 12.170,12	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
02/01/2020	02/01/2020	-	R$ 1.110,47	1,15%	R$ 1.123,23	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/01/2020	-	R$ 35.251,00	1,04%	R$ 35.618,05	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/01/2020	-	R$ 3.360,00	1,04%	R$ 3.394,99	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	07/01/2020	-	R$ 400,00	1,01%	R$ 404,06	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	09/01/2020	-	R$ 817,06	0,96%	R$ 824,91	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	14/01/2020	-	R$ 31.200,00	0,83%	R$ 31.457,95	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	20/01/2020	-	R$ 64.450,00	0,67%	R$ 64.879,38	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	24/01/2020	-	R$ 320,00	0,56%	R$ 321,79	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
06/01/2015	06/01/2015	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	64,11%	R$ 19.692,96	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
06/01/2015	06/01/2015	R$ 5.585,00	R$ 5.585,00	64,11%	R$ 9.165,43	Recibo	J. Macedo	Heitor Iorio
-	23/03/2015	-	R$ 25.000,00	60,83%	R$ 40.207,13	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	20/03/2015	-	R$ 100.000,00	60,96%	R$ 160.956,72	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	11/05/2015	-	R$ 8.000,00	58,75%	R$ 12.699,92	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	12/05/2015	-	R$ 2.000,00	58,71%	R$ 3.174,14	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	04/08/2015	-	R$ 6.000,00	55,21%	R$ 9.312,31	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	25/08/2015	-	R$ 2.000,00	54,34%	R$ 3.086,84	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	05/08/2015	-	R$ 3.500,00	55,16%	R$ 5.430,74	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	04/01/2016	-	R$ 15.000,00	49,02%	R$ 22.353,66	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	05/01/2016	-	R$ 10.000,00	48,98%	R$ 14.898,48	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	08/01/2016	-	R$ 4.500,00	48,87%	R$ 6.698,98	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	08/01/2016	-	R$ 5.000,00	48,87%	R$ 7.443,31	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	11/01/2016	-	R$ 5.000,00	48,75%	R$ 7.437,38	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	15/01/2016	-	R$ 7.000,00	48,59%	R$ 10.401,27	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	18/01/2016	-	R$ 4.000,00	48,47%	R$ 5.938,85	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	18/01/2016	-	R$ 1.100,00	48,47%	R$ 1.633,18	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	18/01/2016	-	R$ 5.100,00	48,47%	R$ 7.572,03	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	20/01/2016	-	R$ 11.600,00	48,39%	R$ 17.213,52	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	18/03/2016	-	R$ 50.000,00	46,12%	R$ 73.061,96	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

-	04/05/2016	-	R$ 10.000,00	44,31%	R$ 14.431,11	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/05/2016	-	R$ 15.000,00	44,23%	R$ 21.635,17	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	10/05/2016	-	R$ 6.000,00	44,08%	R$ 8.644,88	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	17/05/2016	-	R$ 1.000,00	43,81%	R$ 1.438,14	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	19/05/2016	-	R$ 50.000,00	43,74%	R$ 71.868,66	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	20/05/2016	-	R$ 48.500,00	43,70%	R$ 69.694,09	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/06/2016	-	R$ 26.000,00	43,05%	R$ 37.193,46	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/06/2016	-	R$ 22.000,00	43,05%	R$ 31.471,39	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	05/07/2019	-	R$ 13.000,00	6,13%	R$ 13.796,92	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	21/09/2016	-	R$ 10.000,00	39,04%	R$ 13.904,35	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	06/06/2016	-	R$ 167.000,00	43,05%	R$ 238.896,46	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	20/06/2016	-	R$ 26.000,00	42,52%	R$ 37.055,41	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	10/09/2018	-	R$ 50.000,00	14,87%	R$ 57.435,88	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
-	04/12/2018	R$ 1.001,77	R$ 1.031,50	12,31%	R$ 1.158,45	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	04/12/2018	R$ 1.011,99	R$ 1.041,94	12,31%	R$ 1.170,18	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	29/10/2018	-	R$ 1.500,00	13,39%	R$ 1.700,80	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
30/10/2018	30/10/2018	R$ 789,36	R$ 789,36	13,36%	R$ 894,79	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
06/11/2018	06/11/2018	R$ 5.264,17	R$ 5.264,17	13,15%	R$ 5.956,18	Boleto	J. Macedo	Heitor Iorio
-	11/05/2015	-	R$ 2.000,00	58,75%	R$ 3.174,98	Transferência	J. Macedo	Heitor Iorio
R$ 1.798.553,71								

63. Como demonstrado, o valor do crédito de Heitor Iório, considerando estritamente os comprovantes de pagamento e transferências à Indústria Mecânica J. Macedo Ltda. é de R$ 1.798.553,71 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

- **Do requerimento de exclusão do Banco Bradesco do quadro de credores da Indústria Mecânica J. Macedo**

64. Quanto à fl. 3.396 dos presentes autos, o credor requer a exclusão do Banco Bradesco bem como que seja computado em seu favor a quantia de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o qual deverá ser somado ao seu crédito já declarado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

65. Aduz o Credor que, na qualidade de avalista da Falida nos contratos firmados com o Banco Bradesco, negociou e efetuou o pagamento de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para quitação da dívida com a referida instituição bancária.

66. Para corroborar seu pleito, o Credor apresentou cópia do e-mail encaminhando o boleto do valor acordado e o respectivo comprovante de pagamento, veja-se:

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 237**

Dados da conta debitada:
Nome: **HEITOR IORIO**
Agência: **9075** Conta: **22382-7**

Dados do pagamento:
Código de barras: **23794.12006 60168.000028 53000.000108 5 82910002100000**
Instituição Emissora: **237 - BANCO BRADESCO S.A**

Dados do Beneficiário
Nome: **BANCO BRADESCO CARTOES S A**
Razão Social: **RENEGOCIACAO DE DIVIDAS BRADESCO**
CPF/CNPJ: **59.438.325/0001-01**

Dados do Pagador
Nome: **INDUSTRIA MECANICA J MACEDO LTDA**
CPF/CNPJ: **47.665.492/0001-06**

Dados do Pagador efetivo
Nome: **HEITOR IORIO**
CPF/CNPJ: **003.709.678-87**

Data de vencimento: **19/06/2020**
Data do pagamento: **17/06/2020**

Valor do documento: **R$ 21.000,00**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros/Mora: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Total de encargos: **R$ 0,00**

Valor a pagar: **R$ 21.000,00**

Identificação no comprovante: **BRADESCO JM**
Pagamento feito em espécie: **Não**
Pagamento efetuado em 17/06/2020 às 12:53:16h via Internet, CTRL 98728.
Autenticação:
E4AA0A788C634491CE6B7943D85C2325AD32E7A8

(Trecho retirado de fls. 3.398 dos autos principais)

67. Outrossim, o Banco Bradesco apresentou manifestação à fl. 3.408 informando que foi realizada composição amigável com o avalista da Falida, Sr. Heitor, para quitação do crédito do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Banco relacionado nos presentes autos, não se opondo a sua exclusão da relação de credores com a consequente inclusão do crédito em favor do avalista, conforme a seguir colacionado:

> **BANCO BRADESCO S/A**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AUTOFALÊNCIA** de **INDÚSTRIA MECÂNCIA J. MACEDO LTDA**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:
>
> Tendo em vista o ato ordinatório de fl. 3400, é a presente para esclarecer que foi realizada a composição amigável entre o peticionante e o avalista da Falida, Sr. Heitor Iorio, para quitação do crédito do Banco relacionado no quadro geral de credores.
>
> Razão pela qual, não se opõe à exclusão do Banco Bradesco S/A da relação de credores, com consequente inclusão do crédito, a favor do avalista, ao já declarado pela falida.

Trecho extraído de fl. 3.408

68. Neste ínterim, cumpre consignar que o Credor Banco Bradesco foi arrolado no edital publicado nos termos do art. 99, parágrafo único, da LFR, pelo valor de R$ 36.268,10 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), na classe quirografária.

69. Desta feita, por tratar-se de pagamento efetuado em data posterior à quebra, em 19.06.2020, o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil) terá seu valor histórico considerado, e deve ser inscrito em nome de Heitor Iório, devendo haver exclusão do crédito do credor Banco Bradesco do edital referido.

70. Por relevante, o Credor Heitor Iório teve seu crédito arrolado pelo valor de R$ 2.355.546,39 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), bem como Célia Iório, no valor de R$ 1.532.115,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil cento e quinze reais), **fl. 3.365**, veja-se:

> GÁS EIRELI: R$ 115,00; BRADESCO AUTO RE: R$ 334,46; BANCO DO BRASIL: R$ 386.433,72; BANCO BRADESCO: R$ 36.268,10 - CLASSE SUBORDINADA: HEITOR IÓRIO: R$ 2.355.546,39; CÉLIA: R$ 1.532.115,00. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 11 de maio de 2020.

Trecho extraído de fl. 3.365

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

71. Contudo, conforme acima demonstrado, os valores a serem acolhidos em nome de Célia e Heitor Iório são os a seguir demonstrados:

Célia Catussatto Iório	**R$ 1.673.163,38**
Heitor Iório (soma)	**R$ 1.798.553,71 + R$ 21.000,00 = R$ 1.819.553,71**

72. Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe o presente pedido de sub-rogação de crédito para o fim de excluir o crédito arrolado em favor do Banco Bradesco no montante de R$ 36.268,10 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), passando a constar o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em nome de Heitor Iório.

73. Assim, **retifica-se** o crédito do Credor Heitor Iório para que passe a constar pela quantia total de R$ 1.819.553,71 (um milhão oitocentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), bem como o crédito de Célia Catussatto Iório, para o valor de R$ 1.673.163,38 (um milhão seiscentos e setenta e três mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), mantendo-se na classe subordinada, nos termos no art. 83, VIII, "b" da LFR, pelos fatos e fundamentos supra explicitados.

VIII. A) DOS CRÉDITOS SUBORDINADOS - CONCLUSÃO

74. Após a conclusão da análise do pedido de sub-rogação apresentado, bem como dos documentos e informações prestadas, a Administradora Judicial chegou à relação de credores subordinados, nos termos no art. 83, VIII, "b" da LFR abaixo:

Nº	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
1	Heitor Iório	R$ 1.819.553,71	Subordinada
2	Célia Catussatto Iório	R$ 1.673.163,38	Subordinada

IX. DA RELAÇÃO DE CREDORES CONSOLIDADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL CONFORME ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

75. Ante todo o acima exposto e após a conclusão da análise de todas as habilitações e divergências de crédito, bem como de documentos e de esclarecimentos prestados, a Administradora Judicial realizou as retificações que entende serem necessárias chegando-se à relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da LFR, abaixo indicada:

Credor	Valor	Classe	Fundamento Legal
Acelino José dos Reis Pereira Rodrigues	R$ 44.928,95	Trabalhista	Art. 83, I
Açotubo Ind. e Com. Ltda	R$ 67.397,38	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Acso Ass Cons Saúde Ocup. Ltda.	R$ 475,29	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Adriano José de Oliveira	R$ 28.089,82	Trabalhista	Art. 83, I
Alan Nelson Gusmão Freitas	R$ 13.973,54	Trabalhista	Art. 83, I
Banco do Brasil	R$ 386.433,72	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Bassanelli C Gás Eireli	R$ 115,00	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Bradesco Auto	R$ 334,46	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Carla Silvana Iorio	R$ 55.455,72	Trabalhista	Art. 83, I
Carrocerias Malagutti Ltda. Me	R$ 1.357,81	Privilégio Especial	Art. 83, IV, "d"
Célia Catussato Iório	R$ 1.673.163,38	Subordinada	Art. 83, VIII, "b"
Claro S.A - Embratel	R$ 1.136,06	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Comuniq Agência de Propaganda Ltda. Me	R$ 3.152,00	Privilégio Especial	Art. 83, IV, "d"
Di Martino Indústrias Metalúrgicas Ltda.	R$ 3.882,92	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Dívida Ativa do Estado de São Paulo	R$ 2.910.531,10	Tributária	Art. 83, III
Dr. Velascos Advogado	R$ 2.050,00	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Edson Lemes da Silva	R$ 121.667,81	Trabalhista	Art. 83, I
Eriadine Franciele Pimentel Azevedo	R$ 13.881,45	Trabalhista	Art. 83, I
Francisco Milton Alencar	R$ 22.677,97	Trabalhista	Art. 83, I
Heitor Iório	R$ 1.819.553,71	Subordinada	Art. 83, VIII, "b"
INSS	R$ 527.901,06	Tributária	Art. 83, III
José Aurino Alencar	R$ 116.345,73	Trabalhista	Art. 83, I
Juliana Aparecida Máfia da Silva	R$ 13.157,17	Trabalhista	Art. 83, I
Kation Raiden do Brasil Ltda.	R$ 2.606,76	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Kortol Ind. e Comércio Ltda. Epp	R$ 2.526,62	Privilégio Especial	Art. 83, IV, "d"
Leandro Cristian Alves de Mello	R$ 81.695,56	Trabalhista	Art. 83, I
Lubrifoc Ltda. Me	R$ 16.008,12	Privilégio Especial	Art. 83, IV, "d"
Margarete Cristina Lopes	R$ 32.886,68	Trabalhista	Art. 83, I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Miguel Lindoberto Guedes	R$ 68.861,93	Trabalhista	Art. 83, I
MKM Metais Ltda.	R$ 17.395,59	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Nettek Telecom e Inform. Ltda	R$ 4.019,65	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Osmar Leite Guimarães	R$ 24.228,75	Trabalhista	Art. 83, I
OTX Logísticas Inteligentes Eireli	R$ 24.451,62	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Paulo de Souza Rodrigues	R$ 32.322,03	Trabalhista	Art. 83, I
Pedro Iorio Neto	R$ 90.989,35	Trabalhista	Art. 83, I
Peixoto Zeladoria Ltda. - Me	R$ 44.233,75	Privilégio Especial	Art. 83, IV, "d"
PGFN - INSS	R$ 2.273.716,83	Tributária	Art. 83, III
PGFN - Receita	R$ 3.309.302,87	Tributária	Art. 83, III
Policlin Saúde S.A.	R$ 18.140,00	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Premena Ind. Com. Ltda	R$ 1.275,81	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
R. P. C. Rede Plantão de Convênio	R$ 2.716,93	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Rafael Fernandes Bezerra	R$ 20.085,20	Trabalhista	Art. 83, I
Rafael Martins Correa	R$ 36.061,86	Trabalhista	Art. 83, I
Receita Federal do Brasil	R$ 308.492,14	Tributária	Art. 83, III
Renan Henrique dos Santos Teixeira	R$ 10.107,93	Trabalhista	Art. 83, I
Renato Oliveira Rodrigues	R$ 27.404,12	Trabalhista	Art. 83, I
RH Funcional Consultoria	R$ 2.592,42	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Richard Amaro dos Santos	R$ 10.738,38	Trabalhista	Art. 83, I
Robson Roberto Bento	R$ 64.791,34	Trabalhista	Art. 83, I
Rodolfo dos Santos	R$ 17.964,10	Trabalhista	Art. 83, I
São Francisco Odontologia Ltda.	R$ 839,93	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Sebastião Antonio Rodrigues	R$ 48.013,09	Trabalhista	Art. 83, I
Sidnei Camargo	R$ 24.577,26	Trabalhista	Art. 83, I
Simone Batista de Jesus	R$ 10.744,65	Trabalhista	Art. 83, I
Typo Gráfica - Ronald	R$ 1.915,28	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Valdivino Cipriano Gomes	R$ 11.815,72	Trabalhista	Art. 83, I
Vilmar Nogueira	R$ 10.172,32	Trabalhista	Art. 83, I
Vip Service (Mauricio Ambrosio - Air Press)	R$ 1.518,00	Quirografária	Art. 83, VI, "a"
Wilian Marcondes de Souza	R$ 10.712,54	Trabalhista	Art. 83, I
R$ 14.494.375,94			

76. Nada mais tendo a ser considerado, encerra-se o presente relatório explicativo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.

ACFB
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Termos em que,

Pede Deferimento.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2020.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP nº 303.042

Léo Batista de Almeida Souza

CRC nº 1SP322499/O-3

Contador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2020 às 11:44 , sob o número WSJC20703513982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002352-31.2020.8.26.0577 e código 9DC6796.